



Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI
Departamento de Auditoria da Gestão Municipal – DEAGM2
Divisão de Auditoria da Gestão Municipal – DIAGM5

Relatório Inicial
Análise de Prestação de Contas Anual

PROCESSO N.º 04163/22 **EXERCÍCIO:** 2.021
JURISDICIONADO Câmara Municipal de Olivédos
CNPJ
PRODUTO Prestação de Contas Anual
RELATOR Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

RESPONSÁVEIS:

Nome	CPF	Relação	Período
Josinaldo Olimpio da Silva	15133348835	Gestor(a)	01/01/2021 - 31/12/2022



1. Introdução

Atendendo aos arts. 31 e 71 da Constituição Federal e ao art. 71 da Constituição Estadual, apresenta-se o Relatório de Auditoria em que consta o resultado do acompanhamento da gestão e o exame da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Olivédos - exercício de 2.021, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório consolida a análise das informações prestadas a esta Corte por meio documental e/ou informatizado, via Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, bem como da auditoria das contas anuais, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, às aplicações das subvenções e à renúncia de receitas, gerado em 06/05/2022 pelo módulo de Relatórios.

Ressalta-se que a apuração de resultados neste relatório não exime o gestor público do dever de prestação de contas e da responsabilidade decorrente, nem reflete necessariamente a veracidade e exatidão dos dados, pois estes não se encontram auditados na análise corrente. Em decorrência disso, a Auditoria poderá adotar outras ações que julgar adequadas para verificação das informações fornecidas, a exemplo da solicitação de esclarecimentos ou de documentações complementares e da instauração de inspeções especiais.

2. Do Orçamento

A Lei Orçamentária Anual de 2.021 - LOA, nº 257/2020 de 04/01/2021, estimou as transferências em R\$ 821.946,00 e fixou a despesa em igual valor.

3. Da Execução Orçamentária

Discriminação	Valor (R\$)
Transferências recebidas (a)	774.194,40
Despesa orçamentária (b)	764.441,67
Acima do limite (c)	0,00

A Câmara Municipal de Olivédos empenhou despesas no exercício no montante de R\$ 764.441,67, representando 98,74% das transferências recebidas.



3.1. Despesa Do Poder Legislativo

O limite da despesa total do Poder Legislativo para o exercício de 2.021 é de R\$ 774.196,26, correspondente a 7,00% do somatório da receita tributária + transferências efetivamente realizado no exercício anterior. Neste aspecto, verificou-se que a despesa total do Poder Legislativo Municipal foi de 6,91% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal – CF, efetivamente realizado no exercício anterior, cumprindo o artigo 29-A da referida norma, conforme tabela a seguir:

Discriminação	Valor (R\$)
Total da despesa da Câmara Municipal (a)	764.441,67
Base de cálculo (b) *	11.059.946,58
Limite de gastos (c) = 7,00% * (b)	774.196,26
Acima do limite (d)	0,00

* Na base de cálculo acima, foi incluída a COSIP por força do PN – TC nº 25/2010, emitido em resposta à consulta formalizada no Processo TC nº 02464/10.

3.2. Despesas com folha de pagamento

A folha de pagamento de pessoal do Poder Legislativo, no exercício em análise, atingiu 65,29% das transferências recebidas, cumprindo o artigo 29-A, parágrafo primeiro da Constituição Federal conforme demonstrado a seguir.

Discriminação	Valor (R\$)
Vencimentos e vantagens (a)	505.499,99
Contratação por excepcional interesse público (b)	0,00
Total (c) = (a + b)	505.499,99
Limite (d) = Transferências * 70%	541.936,08
Acima do limite (e)	0,00

4. Remuneração dos Vereadores

4.1. Verificação do atendimento aos limites constitucionais

O limite máximo da remuneração dos parlamentares municipais, conforme regra do art. 29, VI da CF/88, é um percentual do subsídio dos deputados estaduais da Assembleia



Legislativa da Paraíba. Tendo em vista que a população de Olivedos é de 3.989 habitantes, o limite máximo imposto pela Carta Magna é de 20% sobre o subsídio anual de R\$ 303.864,00 dos parlamentares estaduais, ou seja, R\$ 60.772,00.

Nesse contexto, verifica-se que não houve qualquer vereador, presente no Anexo II deste relatório, com percepção de subsídio acima do limite constitucional em epígrafe.

Ademais, a remuneração do(s) Presidente(s) da Câmara Municipal, no exercício, importou em R\$ 68.400,00, equivalente a 84,41% do limite da remuneração percebida pelo Presidente da Assembleia Legislativa*, cumprindo o que dispõe o art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Presidente	Limite	Recebido	Diferença
Josinaldo Olimpo da Silva	81.031,20	68.400,00	12.631,20

Fonte: Prestação de Contas Anual – Anexo da Remuneração dos Agentes Políticos

Obs.: Detalhamento da remuneração dos vereadores disponível no Anexo II deste Relatório.

* Limitada ao subsídio do Ministro do STF, conforme RPL-TC-0006/2017.

5. Contribuições Patronais do RGPS

Em relação às obrigações patronais do exercício, não foi detectada diferença entre o valor estimado e o empenhado, conforme demonstrativo a seguir.

Discriminação	Valor (R\$)
Vencimentos e vantagens vinculadas ao RGPS (a) *	505.499,99
Contratação por excepcional interesse público (b)	0,00
Base de cálculo (c)	505.499,99
Obrigações patronais estimadas (d) = 21,00 % * (c)	106.155,00
Obrigações patronais empenhadas do RGPS (e)	106.155,00
Diferença (f) = (e – d)	0,00

* Despesas com o elemento de despesa 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, vinculados ao subelemento – Pessoal Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social

6. Limites de pessoal conforme LRF

No exercício, o total da despesa com pessoal atingiu R\$ 611.654,99, representando 3,14% em relação à receita corrente líquida, cumprindo o disposto na LRF.



Discriminação	Valor R\$
Aposentadorias (a)	0,00
Pensões (b)	0,00
Contratações por tempo determinado (c)	0,00
Vencimentos e vantagens fixas (d)	505.499,99
Obrigações Patronais (e)	106.155,00
Total da despesa com pessoal (f) = (a + b + c + d + e)	611.654,99
Receita corrente líquida – RCL (g)	19.423.949,00
Relação de despesa com pessoal e RCL (h) = (f / g)	3,14%
Limite legal (i) = 6% * (g)	1.165.436,94
Acima do limite (j) = (f – i)	0,00

Discriminação da RCL	Valor R\$
Receita Corrente (a)	22.047.088,55
Contribuição para o FUNDEB (b)	2.623.139,55
Contribuição dos Servidores ao RPPS (c)	0,00
Compensação Financeira (d)	0,00
Ajustes (e)	0,00
Receita Corrente Líquida (f) = (a - b - c - d + e)	19.423.949,00

7. Conclusão

Não se constataram irregularidades nem desconformidades na presente Prestação de Contas Anual.

Subitem	Irregularidade	Fundamentação Legal	Item do Relatório
---------	----------------	---------------------	-------------------



Anexo I
Receita Tributária do Exercício Anterior

Discriminação	Valor (R\$)
IRRF	242.835,43
IPTU	4.466
ITBI	120
ISS	89.824,64
OUTROS IMPOSTOS	0
TAXAS	3.085
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0
COSIP	0
FPM	9.095.818,29
ITR	1.245,47
CIDE	6.249,53
ICMS_EXP	1.725,22
ICMS	1.553.768,45
IPVA	60.012,72
IPI	795,83
TOTAL	11.059.946,58



Anexo II
Remuneração dos Vereadores

Vereadores	Limite	Recebido	Diferença
Joelma Cristina Herculano Ribeiro	60.772,80	44.400,00	16.372,80
Genilson Sousa Imperiano	60.772,80	44.400,00	16.372,80
Eduardo Almeida Souto	60.772,80	44.400,00	16.372,80
Cleonaldo Leonardo de Oliveira	60.772,80	44.400,00	16.372,80
Uirson da Costa Guimarães	60.772,80	44.400,00	16.372,80
Maria Izabel Borges de Oliveira	60.772,80	44.400,00	16.372,80
Jose Eudes da Costa	60.772,80	44.400,00	16.372,80
Aluisio dos Santos Macedo	60.772,80	44.400,00	16.372,80

Assinado em 10 de Maio de 2022



Cristiana de Melo França
Mat. 3703665
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 9 de Maio de 2022



Plácido Cesar Paiva Martins Junior
Mat. 3703762
CHEFE DE DEPARTAMENTO